REDAÇÃO FINAL AO PROJETO DE INDICAÇÃO Nº 339/2015

CONSIDERANDO QUE:

a) a música como disciplina curricular em escola formal cumpre um importante papel na formação do indivíduo, ampliando no aluno sua sensibilidade, percepção, reflexão e imaginação, despertando, portanto, a capacidade de criar;

b) o aluno que tem contato com a música possui capacidade aguçada de se posicionar e de perceber o contexto de vida em que está inserido de forma vivaz, reconhecendo objetos e formas que estão a sua volta, exercitando uma observação crítica do que existe na sua cultura, podendo criar condições para uma qualidade de vida melhor;

c) a música cumpre um importante papel como facilitadora do autoconhecimento, entendimento, compreensão e valorização do outro, bem como do resgate das relações sociais humanas;

d) a música não está inserida em um contexto de mero divertimento nem tampouco se assemelha a mais uma ferramenta do mero saber a ser adquirido; e sim um instrumento a mais de orientação ao indivíduo sobre o seu papel na sociedade, auxiliando nas relações interpessoais e harmonizando pessoa e natureza em um só contexto;

e) esta proposta aproxima as atividades acadêmicas e a comunidade periférica, vez que estas apresentam um campo fértil para o estudo das relações socioculturais;

f) a música e a arte têm transformado a vida de muitos, mudando por completo os rumos existenciais de milhares de pessoas, construindo uma perspectiva pautada numa construção cognitiva e sensorial, em valores morais, sociais e éticos;

g) é mister que esta iniciativa seja integrada a outras instituições de representação da cultura local e de associações pedagógicas que atuem na prática da música como processo e ferramenta de formação social, pedagógica e cidadã de indivíduos,

A CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

INDICA:

ao Excelentíssimo Senhor Prefeito desta Capital, Antônio Carlos Peixoto de Magalhães Neto, estudar a viabilidade de tornar obrigatório, nas escolas municipais e particulares da Cidade de Salvador, o ensino de música como componente da grade curricular no Ensino Fundamental.

Sala da Comissão, 1º de setembro de 2015.

Leo Prates
Presidente da Comissão de Constituição e Justiça e Redação Final

Luiz Carlos Suíca
Vice-Presidente

Alfredo Mangueira **Everaldo Augusto**

Geraldo Júnior **Paulo Magalhães Júnior**

Waldir Pires